

## Regulamento do Prêmio MINA – 3ª Edição 2026

O **Prêmio MINA** é uma distinção nacional que reconhece e celebra mulheres que se destacam em suas funções na indústria da mineração, bem como homens que são aliados na busca pela equidade de gênero neste setor. Criado em 2024, o **Prêmio MINA** tem como objetivo promover a visibilidade e valorizar as contribuições significativas das mulheres no setor mineral e aliados na promoção da equidade de gênero na mineração, incentivando práticas inclusivas e diversas neste campo crucial da economia. Esta premiação reforça, ainda, nosso compromisso com a promoção do respeito e da equidade – especialmente de gênero – na indústria da mineração.

### Capítulo 1 – Dos Objetivos e Abrangência

Art. 1º – O **Prêmio MINA** é uma iniciativa sem fins lucrativos promovida pela Women in Mining Brasil (WIM Brasil), com o objetivo de reconhecer profissionais de destaque em categorias definidas anualmente, além de destacar um homem aliado na busca pela equidade de gênero neste setor.

§ 1º - O **Prêmio MINA** visa promover a visibilidade das mulheres em posições de liderança, operacionais e de backoffice na indústria da mineração, bem como mulheres atuantes na ciência e pesquisa e órgãos, entidades e áreas públicas relacionadas à mineração. Também busca destacar a importância do engajamento masculino na promoção da equidade de gênero.

Art. 2º – A premiação é composta por “Categorias Recorrentes” e “Categoria Especial”. As “Categorias Recorrentes” do **Prêmio MINA** se repetem anualmente e são abertas aos profissionais que atuam na indústria da mineração no Brasil. A “Categoria Especial” é facultativa e variável: a cada ano, a WIM Brasil resguarda para si o direito de criar a uma “Categoria Especial”, de acordo com o Planejamento Estratégico da associação.

### Capítulo 2 – Das Categorias

Art. 3º – O **Prêmio MINA** contempla seis Categorias Recorrentes distintas:

- a. Mulher na Liderança
- b. Mulher na Operação
- c. Mulher no Backoffice
- d. Mulher na Ciência e Pesquisa
- e. Mulher nas Áreas Públicas e Entidades
- f. Homem Aliado na Busca pela Equidade de Gênero

§ 1º - Mulher na Liderança: Destina-se a reconhecer mulheres que ocupam cargos de liderança na indústria da mineração, demonstrando excelência em sua atuação e promovendo práticas de gestão eficazes e inclusivas.

§ 2º - Mulher na Operação: Visa reconhecer mulheres que desempenham funções operacionais na indústria da mineração, tais como lavra, beneficiamento, tratamento, despacho, entre outras, sendo essenciais para o desenvolvimento e o sucesso das operações.

§ 3º - Mulher no Backoffice: Destinada a reconhecer mulheres que atuam em áreas de suporte e administrativas na indústria da mineração, desempenhando papéis fundamentais para o funcionamento eficiente das operações e processos.

§ 4º - Mulher na Ciência e Pesquisa: Destinada a reconhecer mulheres que atuam em instituições de pesquisa, no corpo acadêmico, ou em áreas de Pesquisa e Desenvolvimento dentro das empresas e fornecedores de mineração, contribuindo para a inovação e o avanço tecnológico do setor.

§ 5º - Mulher nas Áreas Públicas e Entidades: Destinada a reconhecer mulheres que atuam em órgãos de governo, agências reguladoras, entidades de classe e outras instituições ligados ao mercado de mineração do Brasil, desempenhando papel relevante nas políticas públicas e no desenvolvimento do setor.

§ 6º - Homem Aliado na Busca pela Equidade de Gênero: Tem como objetivo reconhecer homens, em posições de liderança na indústria da mineração, que demonstram compromisso ativo e significativo na promoção da equidade de gênero, apoiando o avanço das mulheres na indústria da mineração e promovendo times diversos.

Art. 4º – No ano de 2026, a Categoria Especial será “Mulher Essencial”. Essa categoria tem como objetivo reconhecer mulheres que atuam na prestação de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento das operações da indústria da mineração, frequentemente exercidos por meio de empresas terceiras, especialmente nas áreas de *facilities*, apoio operacional e serviços contínuos. São exemplos dessa categoria mulheres que trabalham nas áreas de serviços gerais, copa, recepção, controle documental, segurança patrimonial etc. Essa Categoria possui caráter excepcional, buscando dar visibilidade a funções historicamente menos reconhecidas, mas fundamentais para a sustentabilidade das operações e para o ambiente de trabalho na mineração.

#### Capítulo 4 – Do Processo de Votação

Art. 5º – O processo de premiação do **Prêmio MINA** ocorrerá em três etapas distintas:

a. **Indicação:** Abertura das inscrições para que profissionais possam indicar candidatos para as respectivas categorias.

§ 1º - As indicações serão realizadas exclusivamente por meio digital, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo **Prêmio MINA**.

§ 2º - As informações enviadas com as indicações devem ser necessariamente verdadeiras e deverão ser encaminhadas pelo canal único a ser disponibilizado no processo de inscrição.

§ 3º - Somente indicações que informarem algum tipo de contato da pessoa indicada serão aceitas e consideradas, podendo ser contato telefônico, e-mail e LinkedIn. Cada CPF poderá indicar um profissional por categoria apenas.

§ 4º - A indicação é de caráter pessoal e não guarda relação com a empresa ou ambiente de trabalho da pessoa indicada.

b. **Seleção:** Um “Comitê Especial de Seleção” do Prêmio Mina, formado por especialistas, será encarregado de consolidar a *shortlist* dos “**Finalistas**”, contendo os **10 (dez) candidatos mais indicados em cada categoria**, considerando o número de indicações recebidas de cada candidato e o seu devido enquadramento na respectiva categoria.

§ 1º - O Comitê Especial de Seleção da Premiação se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante o processo de seleção: a) evidências adicionais sobre as informações fornecidas; b) uma entrevista presencial ou *on line* com a pessoa indicada, dentro do prazo previsto para a etapa de seleção; c) a validação, com o indicado, do seu interesse em participar da premiação.

§ 2º - O envio de informações falsas, a não apresentação das evidências ou a indisponibilidade para entrevista no prazo solicitado implicará na desclassificação do indicado.



§ 3º - Em caso de empate do número de indicações recebidas, o Comitê Especial de Seleção poderá estabelecer um critério de desempate, a ser apresentado na ata oficial da reunião de validação da *shortlist* realizada pelo Comitê Especial de Seleção, após realizada a seleção.

§ 4º - É vedada a autoindicação para qualquer categoria. Em caso de ocorrência, o profissional terá 5 (cinco) votos descontados na categoria.

**c. Votação Popular:** Será aberta uma votação popular para eleger, entre os Finalistas, os vencedores de cada categoria, permitindo um voto por CPF em cada categoria (ou documento similar, em caso de estrangeiros).

§ 1º - A Votação Popular ocorrerá entre 01 de julho e 15 de julho de 2026, e definirá os **3 (três)** candidatos mais votados e a **pessoa vencedora** mais votada de cada Categoria.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar uma única vez em um único candidato por Categoria. O **vencedor** de cada Categoria será aquele que obtiver o maior número de votos populares durante o período de votação.

§ 3º - A votação será realizada exclusivamente por meio digital, através do preenchimento na plataforma de votação disponibilizada pelo **Prêmio MINA**.

§ 4º - A votação será encerrada no dia 15 de julho de 2026, quando serão apurados os 3 (três) candidatos mais votados e a pessoa vencedora em cada categoria. No entanto, somente os 3 (três) candidatos mais votados terão seus nomes divulgados nas redes sociais do WIM Brasil até o dia 31 de julho de 2026 e serão convidados a participar da cerimônia de Premiação. Os vencedores de cada categoria serão conhecidos exclusivamente na solenidade de Premiação, a realizar-se durante a **Exposibram 2026**, em Belo Horizonte/MG.

§ 5º - A votação será aferida pelos membros do Comitê de Compliance e LGPD da WIM Brasil. O Comitê poderá anular, justificadamente, os votos identificados como fraudulentos, considerando-se indícios de fraude, de forma exemplificativa:

- (a) múltiplos votos associados ao mesmo CPF;
- (b) CPFs inválidos ou inexistentes na base da Receita Federal;
- (c) padrões atípicos de votação em massa em curto intervalo de tempo;
- (d) utilização de *bots*, scripts automatizados ou serviços de votação artificial;
- (e) qualquer outro método que distorça artificialmente o resultado da votação popular.

§ 6º - Antes de proceder à anulação de votos que possa impactar a classificação de um Finalista, o Comitê de Compliance e LGPD notificará o candidato afetado, conferindo-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar manifestação escrita, após o que será proferida decisão fundamentada.

§ 7º - A WIM Brasil, juntamente com toda a equipe e instituições organizadoras, se reserva o direito de promover, impulsionar ou patrocinar publicações próprias nas mídias sociais, com o objetivo de divulgar o prêmio e seus finalistas.

§ 8º - O CPF informado pelo eleitor durante a Votação Popular será utilizado exclusivamente para garantir a unicidade do voto e prevenir fraudes, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade. O dado será armazenado de forma criptografada e eliminado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da apuração final, nos termos do Capítulo 10-A deste Regulamento.

## Capítulo 5 – De Quem Poderá Ser Indicado

Art. 6º – Poderão ser indicados e integrar os Finalistas do **Prêmio MINA**:

A. Na categoria Mulher na Liderança

- Somente serão elegíveis profissionais mulheres que atuam diretamente na área da mineração, seja em mineradora ou em empresas fornecedoras de mineradoras, que se encontrem em posição de liderança no Brasil.

B. Na categoria Mulher na Operação

- Somente serão elegíveis as profissionais mulheres que atuam na área da mineração ou equivalente em empresas fornecedoras de mineradoras em posição de operação (que atuam dentro das áreas de produção e operação mineral, como lavra, beneficiamento, tratamento, despacho, entre outras).

C. Na categoria Mulher no Backoffice

- Somente serão elegíveis as profissionais mulheres que atuam diretamente na área da mineração, seja em uma mineradora ou em empresas fornecedoras de mineradoras, incluindo setores de suporte e administrativos.

D. Na categoria Mulher na Ciência e Pesquisa

- Somente serão elegíveis as profissionais mulheres que atuam nas áreas acadêmicas (privadas ou públicas) com projetos ou disciplinas diretamente ligadas à mineração ou que trabalham na área de mineração ou equivalente em empresas fornecedoras de mineradoras, especificamente nas áreas de Pesquisa e Desenvolvimento.

E. Na categoria Mulher nas Áreas Públicas e Entidades

- Somente serão elegíveis as profissionais mulheres que atuam em áreas públicas, órgãos reguladores ou entidades de classe ligadas ao setor da mineração no Brasil.

F. Na categoria Homem Aliado na Busca pela Equidade de Gênero

- Somente serão elegíveis os profissionais homens que atuam em cargos de gestão diretamente na área da mineração ou em empresas e instituições públicas ou privadas relacionadas ao setor, demonstrando compromisso ativo e significativo com a promoção da equidade de gênero e apoiando o avanço das mulheres na indústria da mineração no Brasil.

G. Na “Categoria Especial 2026” - Mulher Essencial

- Somente serão elegíveis as profissionais mulheres que atuam em serviços essenciais e indispensáveis à indústria da mineração, preferencialmente vinculadas a empresas terceiras, especialmente nas áreas de facilities, conservação, alimentação, limpeza, apoio operacional, logística de suporte ou serviços equivalentes.

§ Único – Não são elegíveis para as categorias A a G os profissionais e executivos que não estejam vinculados a uma organização ou que atuem em áreas fora do escopo do setor.

## Capítulo 6 – Das Etapas de Divulgação

Art. 7º – O **PRÊMIO MINA** contará com três etapas de divulgação.

### PRIMEIRA ETAPA – 10 (dez) Finalistas por categoria

§ 1º – A primeira etapa ocorrerá em até 25 dias após o encerramento das Indicações, com a divulgação dos 10 (dez) Finalistas de cada categoria.

§ 2º – Campanhas: Após a divulgação dos Finalistas de cada categoria, os candidatos poderão comentar e compartilhar as publicações oficiais do **Prêmio MINA** em suas redes sociais, incentivando seus contatos e conexões a votar. No entanto, é expressamente proibido oferecer qualquer tipo de vantagem financeira ou produto físico como contrapartida direta em troca de votos.

§ 3º – Os Finalistas poderão ser sumariamente desclassificados pela organização e/ou até mesmo banidos da premiação a qualquer momento, caso sejam identificadas irregularidades, fraudes ou má-fé, incluindo, mas não se limitando a:

- Tentativa deliciamento ou favorecimento de integrantes da WIM Brasil, da organização da premiação ou do Comitê Especial de Seleção;
- Manipulação digital de votos durante o processo de votação;
- Utilização de serviços que visem alterar o número de votos;
- Desrespeito ao regulamento;
- Postura destrutiva ou maliciosa em relação ao **Prêmio MINA**, seus idealizadores e concorrentes, incluindo a disseminação de *fake news* e discursos de ódio.

### SEGUNDA ETAPA – 3 (três) candidatos mais votados

§ 1º – A segunda etapa ocorrerá até o dia 31 de julho de 2026, com a divulgação dos 3 (três) candidatos mais votados em cada categoria.

§ 2º – Campanhas: Após o anúncio dos 3 (três) candidatos mais votados em cada categoria, os referidos candidatos poderão comentar e compartilhar as publicações oficiais do **Prêmio MINA** em suas redes sociais, reforçando sua participação e incentivando o engajamento de seu público. Àquela altura, a votação já estará encerrada. Os Vencedores de cada categoria serão conhecidos exclusivamente na solenidade de premiação, a realizar-se durante a Exposibram 2026.

§ 3º – A organização do **Prêmio MINA** não se responsabilizará por despesas de deslocamento, hospedagem ou alimentação dos participantes. Ademais, todos os custos associados à participação no evento deverão ser arcados pelos próprios finalistas ou pelas organizações às quais estão vinculados.

### TERCEIRA ETAPA - PREMIAÇÃO

§ 1º – A última etapa ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, às 17h30, durante a Solenidade de Premiação, quando serão revelados os vencedores de todas as categorias do **Prêmio MINA**.

§ 2º – Os 3 (três) candidatos mais votados em cada categoria serão convidados a participar presencialmente da cerimônia de Premiação, que acontecerá durante a Exposibram 2026. A organização do **Prêmio MINA** não arcará com qualquer despesa dos participantes, de deslocamento, alimentação e credencial para participação na Exposibram.

## Capítulo 7 – Das Premiações

Art. 8º – Todos os Finalistas das categorias receberão um certificado de participação na premiação, como reconhecimento por sua relevância e destaque no setor.

Art. 9º – Os vencedores de cada categoria receberão o Troféu MINA, um símbolo da premiação, como reconhecimento máximo pelo seu comprometimento e contribuição ao setor mineral.

## Capítulo 8 – Da Solenidade de Premiação

Art. 10º – A Solenidade de Premiação do **PRÊMIO MINA** será realizada no palco principal da EXPOSIBRAM 2026, a partir de 17h30, no Expominas, em Belo Horizonte/MG.

## Capítulo 9 – Do Calendário de votação (\*)

Art. 11º – O calendário de votação do **Prêmio MINA** seguirá o seguinte cronograma:

- 25/05 – Início das Indicações
- 14/06 – Encerramento das Indicações às 23h59
- 15 a 20/06 – Apuração dos 10 Finalistas em cada categoria e discussão do comitê especial de seleção
- 22/06 a 26/06 – Contato com os finalistas e confirmação da participação na votação
- 01/07 – Divulgação dos 10 finalistas em cada categoria e início da votação popular
- 15/07 – Encerramento da votação popular
- 16 a 30/07 – Apuração WIM Brasil
- 31/07 – Divulgação dos 3 candidatos mais votados em cada categoria
- 26/08 – Premiação e divulgação dos vencedores em cada categoria – durante a Exposibram, Expominas, Belo Horizonte/MG 2026

§ Único - O presente edital contém todas as informações relacionadas à premiação, e o cronograma, com os prazos e datas de divulgação se encontra anexo, sendo parte integrante do mesmo.

## Capítulo 10 – Das Considerações Finais

Art. 12º – As decisões do Comitê Especial de Seleção são soberanas e, em regra, irrecorríveis.

§ 1º – Nas hipóteses de desclassificação de candidato já divulgado como Finalista, o candidato afetado será notificado por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação pública da desclassificação, podendo apresentar manifestação escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A manifestação do candidato será apreciada pelo Comitê de Compliance e LGPD, cuja decisão será definitiva e fundamentada, comunicada ao candidato por e-mail.

Art. 13º - O participante que, de acordo unicamente com a avaliação exclusiva do Comitê Especial de Seleção, infringir qualquer dispositivo deste regulamento poderá ser desclassificado.

Art. 14º - Todos os direitos relativos ao **Prêmio MINA** são reservados à Women In Mining Brasil (WIM Brasil).

Art. 15º - A WIM Brasil reserva-se o direito de modificar datas ou reformular parte deste Regulamento, bem como realizar interpretações pontuais de suas disposições, para o melhor andamento da premiação.

§ 1º – Modificações que afetem candidatos já inscritos serão comunicadas por e-mail com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes de sua entrada em vigor, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas.

§ 2º – Em caso de modificações substanciais que alterem as condições de participação, será assegurado ao candidato o direito de retirar sua participação sem qualquer penalidade.

Art. 16º - Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais sobre o regulamento, os participantes poderão encaminhá-las para o e-mail [wimbrasil@wimbrasil.org](mailto:wimbrasil@wimbrasil.org), com o título “Informações adicionais sobre o regulamento”.

Art. 17º - Ao participar do **Prêmio MINA** em qualquer etapa, o candidato:

- (i) declara ter lido, compreendido e aceito integralmente os termos deste Regulamento;
- (ii) autoriza, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o tratamento dos seguintes dados pessoais pela WIM Brasil, estritamente para as finalidades descritas no Capítulo 10-A deste Regulamento: nome completo, CPF, e-mail, nome da empresa e cargo;
- (iii) compromete-se a fornecer informações precisas e atualizadas, ciente de que o envio de dados falsos implica desclassificação imediata.

§ 1º – O consentimento para uso de imagem, nome e voz constitui ato separado e autônomo, formalizado por instrumento específico previsto no Art. 17-A deste Regulamento, não sendo condição obrigatória para a participação na premiação.

§ 2º – O candidato que não conceder autorização de uso de imagem poderá participar normalmente do processo de indicação, seleção e votação, sendo vedado apenas o uso de sua imagem, nome e voz em materiais de divulgação.

Art. 17-A – A autorização para uso de imagem, nome e voz constitui consentimento específico, nos termos do art. 7º, I, e art. 11, II, "a", da LGPD, e deverá ser obtida por meio de formulário destacado e separado do processo de inscrição.

§ 1º – A autorização abrange o uso de imagem, nome e voz do candidato em materiais de divulgação e publicidade do Prêmio MINA, nas seguintes mídias: redes sociais da WIM Brasil, site institucional, materiais impressos e audiovisuais relacionados exclusivamente ao Prêmio.

§ 2º – A autorização é gratuita e vigora pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da cerimônia de premiação, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação escrita ao e-mail [wimbrasil@wimbrasil.org](mailto:wimbrasil@wimbrasil.org), com efeitos a partir da data do pedido.

§ 3º – Fica vedado o uso da imagem do candidato que exponha sua pessoa de forma contrária à moral, aos bons costumes, ou que prejudique sua honra e reputação.

§ 4º – A não concessão da autorização não implica desclassificação do candidato, sendo-lhe vedado apenas o uso de imagem, nome e voz em materiais de divulgação.

Art. 18-A – O tratamento de dados pessoais no âmbito do Prêmio MINA observará os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.

Art. 18-B – A WIM Brasil, na qualidade de controladora de dados, informa:

- I – Dados coletados dos candidatos: nome completo, CPF, e-mail, cargo, nome da empresa e, quando autorizado, imagem, nome e voz;
- II – Dados coletados dos eleitores: CPF, utilizado exclusivamente para controle de unicidade do voto e prevenção de fraudes;

III – Finalidade do tratamento: gestão do processo de indicação, seleção, votação e divulgação dos resultados do Prêmio MINA;

IV – Base legal: consentimento do titular (art. 7º, I, LGPD) para candidatos; legítimo interesse da WIM Brasil (art. 7º, IX, LGPD) para eleitores, restrito ao controle de unicidade do voto;

V – Prazo de retenção: os dados dos candidatos serão mantidos por até 5 (cinco) anos após a cerimônia de premiação para fins de comprovação e histórico institucional. Os CPFs dos eleitores serão eliminados em até 30 (trinta) dias após o encerramento da apuração final;

VI – Compartilhamento: os dados poderão ser compartilhados com fornecedores técnicos que operem a plataforma de votação e com a organização da Exposibram 2026, sob obrigação contratual de confidencialidade e uso restrito.

Art. 18-C – O titular dos dados poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, portabilidade e eliminação dos dados, mediante solicitação ao e-mail: [wimbrasil@wimbrasil.org](mailto:wimbrasil@wimbrasil.org), com o título "Direitos LGPD – Prêmio MINA".

Art. 18-D – A WIM Brasil adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida.

## AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Prêmio MINA — 3ª Edição 2026 | Women in Mining Brasil (WIM Brasil)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Prêmio MINA 2026, na categoria \_\_\_\_\_, AUTORIZO, nos termos abaixo, o uso da minha imagem, nome e voz pela Women in Mining Brasil (WIM Brasil).

### 1. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo, de forma gratuita e voluntária, o uso da minha imagem, nome e voz, captados em fotografias, vídeos e registros audiovisuais realizados no âmbito do Prêmio MINA 2026, exclusivamente para as finalidades descritas na Cláusula 2.

### 2. FINALIDADE E MÍDIAS AUTORIZADAS

A presente autorização abrange estritamente as seguintes finalidades e canais:

- (a) divulgação do Prêmio MINA 2026 nas redes sociais oficiais da WIM Brasil (Instagram, LinkedIn, Facebook e YouTube);
- (b) publicação no site institucional da WIM Brasil ([wimbrasil.org](http://wimbrasil.org));
- (c) materiais impressos e digitais de divulgação do Prêmio MINA 2026;
- (d) registros audiovisuais da cerimônia de premiação na Exposibram 2026; e
- (e) reportagens e conteúdos jornalísticos relacionados ao Prêmio MINA 2026.

### 3. PRAZO

A presente autorização é válida pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da cerimônia de premiação (26 de agosto de 2026), podendo ser revogada a qualquer tempo, nos termos da Cláusula 5.

### 4. COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS

A WIM Brasil poderá compartilhar os registros abrangidos por esta autorização exclusivamente com:

- (a) fornecedores técnicos responsáveis pela operação da plataforma digital do Prêmio MINA, sob obrigação contratual de sigilo e uso restrito; e
- (b) a organização da Exposibram 2026, para fins de cobertura do evento, sob as mesmas condições de confidencialidade.

É vedado o compartilhamento com quaisquer outros terceiros sem autorização prévia e específica do titular.

### 5. REVOGAÇÃO

Esta autorização pode ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação escrita enviada ao e-mail [wimbrasil@wimbrasil.org](mailto:wimbrasil@wimbrasil.org), com o título "Revogação – Autorização de Imagem – Prêmio MINA".



A revogação produzirá efeitos a partir da data de seu recebimento, não alcançando usos já realizados e tornados públicos antes desse momento.

#### **6. LIMITES DO USO AUTORIZADO**

O uso da imagem, nome e voz do(a) autorizante fica expressamente vedado nas seguintes hipóteses:

- (a) uso que exponha o(a) autorizante de forma contrária à moral ou aos bons costumes;
- (b) uso que prejudique a honra, a reputação ou a imagem pública do(a) autorizante;
- (c) associação a produtos, serviços ou causas não relacionadas ao Prêmio MINA ou à WIM Brasil;
- e
- (d) qualquer finalidade distinta das previstas na Cláusula 2 deste instrumento.

#### **7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

O tratamento de dados pessoais decorrente desta autorização observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O(A) titular poderá exercer seus direitos de acesso, correção, portabilidade e eliminação mediante solicitação ao e-mail [wimbrasil@wimbrasil.org](mailto:wimbrasil@wimbrasil.org), com o título "Direitos LGPD – Prêmio MINA".

#### DADOS DA(O) AUTORIZANTE

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Categoria indicada:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome da(o) Autorizante]